



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20240031, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE RIO MARIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FM E O SR. DEMILSON ALEXANDRE DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE RIO MARIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, neste ato representado pelo **Sr. ALEX DA COSTA PESSOA**, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de identidade nº 2285194-SSP/PA, inscrito no CPF nº 396.491.562-91, nomeado pelo Decreto Municipal nº 001 de 01 de Janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado neste ato como **CONTRATANTE** e o **Sr. DEMILSON ALEXANDRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 608.531.232-68, residente e domiciliado na Av. 14, esquina com a Rua 23, s/n, bairro Centro, CEP: 68530-000, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, tendo em vista o contido nos autos do contrato nº 20240031, assinado em 05 de abril de 2024, cuja celebração foi autorizada, com base no Termo de Referência da Inexigibilidade de nº 009-2024, decorrente do Processo Administrativo nº 019-2024-000009, e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente termo é a rescisão contratual de locação do imóvel residencial localizado na Av. 06, entre as ruas nove e onze, nº 407, Q. 38, Lt. 26, bairro centro, nesta cidade de Rio Maria-PA, CEP: 68530-000, que era destinado ao funcionamento da Central de Regulação e Laboratório Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Conforme previsto no contrato, se ambas as partes concordarem com a rescisão, desde que não haja prejuízo ao interesse público ou descumprimento de cláusulas essenciais, a extinção do contrato pode ocorrer de forma consensual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

5.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

RIO MARIA – PARÁ, 20 de fevereiro de 2025.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



[Handwritten signature]

ALEX DA COSTA PESSOA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025
CONTRATANTE

Demilson Alexandre de Souza
DEMILSON ALEXANDRE DE SOUZA
CPF sob o nº 608.531.232-68
CONTRATADO

1º Testemunha

Idalgis Araújo S. Arêlin

2º Testemunha

Leandro dos Santos Gomes